



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 162/70.

:- LEI Nº 1.923, DE 24 DE AGOSTO DE 1970 -:

(Dispõe sobre integração no funcionalismo municipal dos "Extranumerários Mensalistas", e dá outras providências).

O PARLAMENTO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam transformadas em cargos as funções exercidas pelos servidores "Extranumerários Mensalistas" abrangidos pelo disposto no artigo 177, § 2º, da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, combinado com o artigo 57, da Lei Nº 998, de 8 de agosto de 1959.

Parágrafo Único - Passam a integrar o Anexo I, da Lei Nº 1.757, de 22 de novembro de 1968, modificada pela Lei Nº 1.760, de 18 de abril de 1969, os cargos resultantes da transformação operada pelo artigo anterior, mantida a mesma denominação e que são os seguintes:

2 (dois)	jardineiro	nível "2"
1 (um)	vigia	nível "2"
3 (três)	pedreiro	nível "4"
1 (um)	pintor	nível "4"
1 (um)	eletricista	nível "4"
1 (um)	carpinteiro	nível "4"
5 (cinco)	motorista	nível "4"
1 (um)	operador de máquinas.	nível "6"

Artigo 2º - Os servidores abrangidos pelo disposto no artigo anterior, ficam providos nos cargos decorrentes da transformação, dispensadas quaisquer formalidades e com continuidade de exercício.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.923/70/FLS.2.

Artigo 3º - Aos servidores beneficiados pela presente lei serão expedidos os respectivos títulos.

Artigo 4º - Ficam extintas as seguintes funções constantes do Anexo V, da Lei Nº 1.757, de 22 de novembro de 1968, modificada pela Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969:

- 1 (um) jardineiro
- 3 (três) calceteiro
- 1 (um) pedreiro
- 1 (um) carpinteiro
- 2 (dois) pintor
- 1 (um) mecânico
- 1 (um) sargento
- 1 (um) eletricitista de autos

Artigo 5º - Fica igualmente extinto, o quadro de Servidores Extranumerários Mensalistas constante do Anexo V, da Lei Nº 1.757, de 22 de novembro de 1968, modificada pela Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969.

Artigo 6º - Ficam extintos os cargos constantes do Anexo I, da Lei Nº 1.757, de 22 de novembro de 1968, modificada pela Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969 :

- 2 (dois) borracheiro
- 2 (dois) ajudante de encanador
- 2 (dois) ajudante de funileiro
- 1 (um) lubrificador
- 4 (quatro) vigia
- 2 (dois) armador
- 2 (dois) encanador
- 2 (dois) funileiro
- 4 (quatro) pedreiro
- 1 (um) pintor letrista
- 1 (um) pintor de autos
- 2 (dois) administrador do cemitério de distrito
- 1 (um) mecanógrafo
- 11 (onze) professor
- 3 (três) educadora recreacionista



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.923/70/FIS.3.

- | | |
|--------|---|
| 1 (um) | arquivista |
| 1 (um) | assistente recreacionista |
| 1 (um) | chefe de Secção de Contabilidade Industrial |
| 1 (um) | advogado |
| 1 (um) | engenheiro |

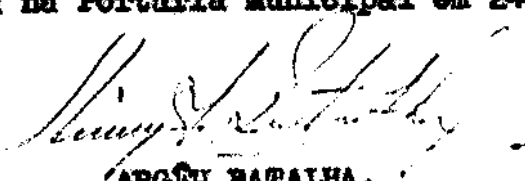
Artigo 7º - As despesas correspondentes aos cargos transformados nos termos da presente lei, continuarão onerando as verbas orçamentárias próprias, procedendo-se a respectiva redistribuição ou outra medida aplicável.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 24 de agosto de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 24 de agosto de 1.970.


ARGEM BATALHA,
Coordenador